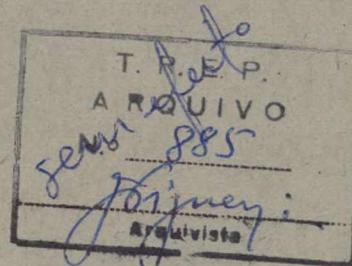


| TRE - SEÇÃO DO EXPEDIENTE | | | | | | |
|---------------------------|---------|-----------------|---------|----------|------|---------|
| PAUTA EM | ANOTADO | COMUNI- CADO | ACORDÃO | ASSINAT. | REQ. | PUBLIC. |
| / / | | | | | | |

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **290 / 69**

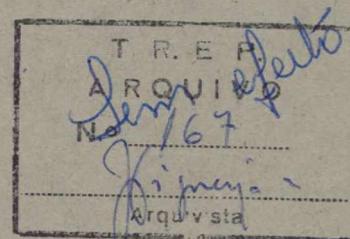
**CLASSE XIII
DIRETORIOS
Reg. e Cancelamento**



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. DR. REINALDO CÂMARA

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE = PRESIDENTE DA COM. EXECUTIVA REGIONAL DO
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



ASSUNTO

Reg. Diretorio Municipal de
SÃO BENTO DO UNA



AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e sessenta e nove

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Presidente da Secretaria,

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)



Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.

006017 10 SET 69

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PERNAMBUCO

LJ
L
D
2/2/69

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, abaixo assinado, com fundamento no art. 34 da Resolução N. 8.484 de 3.6.1969 do Superior Tribunal Eleitoral e do art. 29 da Lei N. 4.737 de 15 de julho de 1965, vem com a presente requerer a V. Exa. o Registro do Diretório Municipal do MDB de SÃO BENTO DO UNA, eleito em Convenção do dia 10.08.1969, com os respectivos membros.

O Diretório está assim constituido:

1 - SÃO BENTO DO UNA - ¹Waldemar Cordeiro de Moraes, ²Maurílio Oliveira Valença, ³Antônio Veloso Braga, ⁴Ermírio Veloso Braga, ⁵Dorgival Alves de Pontes, ⁶Joaquim Antônio de Melo, ⁷Feliciano da Silva Nilo, ⁸Joaquim da Silva Costa, ⁹José Vicente Filho, ¹⁰José Cordeiro Valença, ¹¹José Maria da Silva Costa, ¹²Paulo Leone Braga Araújo, ¹³Josué Rodrigues de Paula, ¹⁴Dirceu Valença de Oliveira, ¹⁵Djalma Xavier Braga, ¹⁶Altino Soares da Rocha e ¹⁷João de Vasconcelos e Silva (membros do Diretório).

Na mesma Convenção foram eleitos os Srs. / Altino Soares da Rocha e João de Vasconcelos Rocha para os cargos de delegado e suplente, respectivamente, junto à Convenção Regional que se realizará no dia 14 do corrente.

2 - O Requerente anexa à presente a cópia autêntica da Ata da Convenção realizada no dia 10.08.1969, no Município de SÃO BENTO DO UNA, devidamente conferida pela Justiça Eleitoral, / bem como a Certidão de Filiação Partidária do aludido Diretório Municipal.

Pede Deferimento.

Recife, 10 de setembro de 1969

Luiz Pinto Ferreira

a) Luiz Pinto Ferreira (Presidente do MDB em Pe).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

3/09
18/09

CARTÓRIO ELEITORAL DA 52a. ZONA - SÃO BENTO DO UNA - PERNAMBUCO.

Ata da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de São Bento do Una, realizada em 10 de agosto de 1969.

As 9,00 horas do dia 10 (dez), de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste município de São Bento do Una, cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados do Movimento Democrático Brasileiro, em Convenção Municipal, à rua Dr. João Pessoa, nº 121, local designado para a Convenção Municipal, todos previamente convocados por edital devidamente afixado no FORUM da Comarca. O Presidente do Diretório assumindo a Presidência disse que, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Ato Complementar nº 54, de 20 de maio de 1969 e demais instruções constantes da resolução 8.484, do Tribunal Superior Eleitoral, de 03 de junho de 1969, dar por instalada a Convenção Municipal do M.D.B. deste município e abertos os trabalhos eleitorais para efeito da eleição dos futuros membros deste Diretório Municipal, pelo que convidava a mim Paulo Leônio Braga Araújo, para secretariar a Convenção e a Sra. Zenilde Ferre de Souza para compor a Mesa Diretora, sendo esta na qualidade de representante do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta Comarca, em atendimento à exigência constante do art. 2º, parágrafo 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida o sr. Presidente acompanhado dos membros componentes da aludida Mesa Diretora e do sr. Jesué Rodrigues de Paula, como fiscal, verificou a cabine de votação, bem como as urnas destinadas ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. Depois da verificação, o sr. Presidente iniciou a votação, tendo cada filiado assinado a lista de presença e depositado o voto na urna, sem nenhum acidente a registrar, transcorreu a votação até às 17,00 horas do mesmo dia, quando o sr. Presidente, verificando que mais ninguém dentro do recinto iria votar, deu por encerrada a votação. Em seguida o sr. Presidente designou escrutinadores os Srs. Antônio Velez Braga e Maurilio Oliveira Valença, os quais se desincubiram de suas atribuições. Abertas as urnas foi verificada concordância do número de votantes e os votos apurados. Após a apuração verificou-se o seguinte: A chapa única encabeçada pelo Snr. Waldemar Cordeiro de Moraes obteve 44 votos, não se constatando nenhum voto branco ou nulo. Em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
SERVIÇOS

seguida como a chapa única apresentada obteve mais de 20% da votação válida apurada, na conformidade do disposto no art. 17, parágrafo 1º da Resolução nº 8.484, de 03/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral, o Snr. Presidente declarou que os lugares de Diretório foram preenchidos pelos senhores: Waldemar Cordeiro de Moraes; Maurilo Oliveira Valença; Antônio Veloze Braga; Ermírio Veloze Braga; Dorgival Alves de Pontes; Joaquim Antônio de Melo; Feliciano da Silva Nilo; Joaquim da Silva Costa; José Vicente Filho; José Cordeiro Valença; José Maria da Silva Costa; Paulo Leône Braga Araújo; Jesué Rodrigues de Paula; Dirceu Valença de Oliveira; Djalma Xavier Braga; Altino Soares da Rocha e João de Vasconcelos e Silva, os dois últimos respectivamente para Delegado e Suplente. Em seguida depois de fazer a proclamação dos eleitos os considerou empossados automaticamente, após a proclamação dos resultados, de acordo com o art. 2º, parágrafo 4º do AC/54, de 20/05/1969, e do art. 10, da resolução nº 8.484, de 03/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral. Afinal o Snr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos 15 minutos depois o Snr. Presidente pediu a mim secretário fôsse feita a leitura da mesma após o que a coleceu em discussão e posterior votação sendo unanimemente aprovada. A seguir o Snr. Presidente encerrou os trabalhos da Convenção. De que para constar, eu, Paulo Leône Braga Araújo, Secretário da Convenção, lavrei a presente Ata no livre próprio, a qual vai assinada pelo Snr. Presidente, por mim, pelo representante do Juiz Eleitoral desta Comarca e pelos Srs. convencionais presentes. (aa) Waldemar Cordeiro de Moraes, Paulo Leône Braga Araújo, Zenaide Ferro de Souza, Altino Soares da Rocha, Jesué Rodrigues de Paula, Antônio Veloze Braga e Maurilo Oliveira Valença. Está conforme o original. Deu fé. Eu, Délis César, Veloso, Escrivão Eleitoral da 52a. Zona, datilei e subscrevi.

V I S T O

Em, 29 de 08 de 1969.

Anthenor Pimentel Belleza
JUIZ ELEITORAL

Reconheço a firma supra do Dr. Anthenor Pimentel Belleza.

Em União testemunho de verdade. São Bento do Una, 05 de Setembro de 1969. O Segundo Tabelião Substituto, João Mota Sobrinho

Tabelião e Escrivão de

2º Ofício

João Oliveira Mota
Tabelião e Escrivão de

São Bento do Una - Pernambuco



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 52a. ZONA - SÃO BENTO DO UNA - PE.

C E R T I D Á O

Certifico a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo Eleitoral a cargo deste Cartório, constatei a existência de 94 (noventa e quatro) fichas de filiações Partidárias do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) , secção de São Bento do Una, correspondentes aos eleitores inscritos no aludido partido. Dou fé, São Bento do Una, 08 de setembro de 1969. O Escrivão Eleitoral, Sélio César.





5
DSC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

Em 10.set.969
Ref: Pet. 6017 do MDB

O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO requer o registro do Diretório Municipal do Partido, em SÃO BENTO DO UNA , eleito a 10 de agosto passado.

Junta ao seu requerimento:

aº cópia da ata da Convenção, assinada pelo Escrivão /
e visada pelo Juiz Eleitoral;

bº) Certidão do cartório, de que existem 94 filiados /
ao MDB no município.

O pedido deu entrada na Secretaria às 15,30 de hoje.

Marly Luís
Chfe da Seção

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 10 de setembro de 1969.
Eu, Presidente da Secretaria

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Dr. Reinaldo Câmara

Recife, 10 de setembro de 1969

M. B. S. L.
Presidente

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Eu, Presidente da Secretaria

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Dr.

Reinaldo Câmara

Recife, 10 de setembro de 1969

Eu, Presidente da Secretaria

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 10 de setembro de 1969

Reinaldo Câmara

C O N C L U S Ã O
D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho
retiro Recife, 10 de setembro de 1969
Eu, Recife, 10 de setembro de 1969
Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

V I S T A

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.
Recife, 10 de setembro de 1969
Eu, Recife, 10 de setembro de 1969
Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.
Recife, de de 19
Procurador Regional

C O N C L U S Ã O
J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos
que em seguida se vê.
Recife, de de 19
Eu,
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 290/69

Classe XIII

Recife

Requerente - Movimento Democrático Brasileiro

A C Ó R D Ã O

Vistos, etc...

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro, em Pernambuco, requer o registro do Diretório Municipal do Partido, em SÃO BENTO DO UNA.

Ao pedido, faz anexar cópia autêntica da Ata da Convenção, realizada a dez de agosto p. passado, visada pelo Dr. Juiz Eleitoral, bem assim, certidão do cartório com o nº de filiados àquela Agremiação Partidária, no Município.

A C Ó R D A M,

Os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, rejeitar a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Neves, no sentido de ser convertido o julgamento em diligência, afim de que a Secretaria informasse o número de eleitores inscritos no Município, de modo que esta Corte.. pudesse apreciar o preenchimento da condição referida no art.13, da Resolução nº 8484 do Tribunal Superior Eleitoral.

A unanidade, deferir o registro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro em SÃO BENTO DO UNA.

A Douta Procuradoria Regional, emitiu parecer oral, favorável ao pedido.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 11 de setembro de 1969.

R.V. *Quintino J. Soárez* Presidente
RE *Quintino J. Soárez* Relator
gam *MAG* *W. Borda*

JV - Juca Vandelli

AK - Joaquim de Melo Faria

ON - Alceo de Oliveira

ZR - Luis Murphy

Fui presente:

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado n.º 9279 Acórdão
Recife, 01 de Outubro de 1969
Eu,
Chefe do Ex

REGISTRO

Registrado o Acórdão n.º 40
do Livro n.º 36/XIII
Recife, 01 de Outubro de 1969

A decisão passou em julgado

Recife, 01 de Outubro de 1969

ARQUIVE-SE

EM 01 Outubro 1969

SESSÃO DE 11- setembro- 1969

JULGAMENTO Rejeitada a preliminar apresentada pelo Exerc. Pec. Dr. Orlando Melo, respeitado de ser exercitado o direito ao exame da documentação e informar-se sobre o resultado das eleições, tendo-se em vista que esta é a pedir apreciação o procedimento da candidatura cabida no art. 13 da Res. 8484 do TSE. Referiu-se que o diretor do diretório do São Bento do Una, D. Roberto Paço, encarregado Regional eleitoral para o qual.

9 de 12-09-69 ao Partido
" 16-09-69 ao juiz

ANOTADO :